

1. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
2. **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº XXX/2022/PROGRAD**

*Tornar público o processo de seleção de professor(a) preceptor(a) da Rede Pública de Educação Básica para atuar no Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – e seu respectivo subprojeto na área de História.*

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 25/2020/GR, de 30 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente; de acordo com o disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022; e no Edital Capes nº 24/2022, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP),

**RESOLVE**

Tornar pública a seleção de Professor(a) da Educação Básica para atuar como Preceptor(a) do subprojeto do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA na área de História.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

* 1. Este edital segue o estabelecido pela Portaria Capes nr. 82/2022, que indica, em seu Art.29, os requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor(a).

1.2 O Programa Residência Pedagógica selecionará um(a) preceptor(a) para a área de História, podendo participar da seleção professores que atuam nas escolas habilitadas, conforme relação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| ESCOLA | ÁREA HABILITADA |
| C. E. Prof. Flávio Warken - Foz do Iguaçu | História |
| C. E. E. F. M. Dom Pedro II – Foz do Iguaçu | História |

1.3 O(A) Preceptor(a) selecionado(a) para o Programa Residência Pedagógica (PRP) exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

1.4 A formalização da participação no Programa Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e o(a) professor(a) selecionado(a), declarando comprometer-se a supervisionar as atividades dos Residentes do programa.

1.5 O(A) Preceptor(a) deverá exercer suas atividades em comum acordo com os(as) Residentes do Programa oriundos dos cursos de licenciatura da UNILA, bem como, em acordo com o Orientador do subprojeto de História.

**2. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, visando induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 Cada edição do PRP tem vigência programada de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima total de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os estudantes residentes.

2.3 São objetivos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos na segunda metade dos cursos de licenciatura;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de

professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos

para a sua futura atuação profissional; e

V – induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

**3. DA BOLSA**

3.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

3.2 O valor da bolsa de Preceptor(a) será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

3.3 A duração do período de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Capes e a UNILA, possui término previsto para março de 2024.

3.4 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao(à) bolsista pela Capes, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

**4. DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO PRECEPTOR(A) NO PRP**

4.1. Podem participar do Programa Residência Pedagógica os(as) professores(as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico e que atuem na docência em História nas escolas-campo habilitadas para participação no PRP.

4.2 Pode concorrer ao processo de seleção de Preceptor(a) aquele(a) que atender aos seguintes requisitos:

I – possuir diploma de licenciatura em História;

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III – ser professor(a) em exercício na escola-campo, atuando em sala de aula com a disciplina de História;

IV – não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;

V – possuir currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

VI – possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;

VII – estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser convocado(a).

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTORES(A) DO PRP**

5.1 São atribuições do(a) Preceptor(a):

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UNILA ou pela Capes;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UNILA;

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP;

XII – dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando no máximo 6 (seis) estudantes residentes, sendo 5 (cinco) bolsistas e 1 (um) voluntário.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

6.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período das 18 h. do dia 21/12/2022 até às 23:59 h. do dia 18/01/2023.

6.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

6.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

7.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.4.2 Anexar, em formato PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

I – cópia do CPF;

II – cópia do currículo cadastrando na Plataforma Capes de Educação Básica (https://eb.capes.gov.br/portal/);

III – cópia do Diploma de Graduação;

IV – cópia de Diploma de Pós-graduação, se acaso possuir (documento opcional);

V – Ficha de Declarações (Anexo I):

1. declaração de que mantém vínculo empregatício com a escola-campo, especificando o componente curricular que ministra;
2. declaração de ter ciência de que não pode acumular a bolsa do PRP com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
3. declaração de ter condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a);
4. declaração de possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

6.5 A assinatura da Ficha de Declarações (Anexo I), poderá ser digital.

6.6. A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) com a marcação das entrevistas será divulgada no dia 19 de janeiro de 2023 no Portal de Editais de Graduação da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>).

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

7.1 A seleção do(a) Preceptor(a) será realizada pelo(a) Orientador do subprojeto de História mediante a análise da documentação e currículo apresentados no momento da inscrição, e da entrevista.

7.2 A classificação dos(as) candidato(as) será realizada de acordo com a pontuação obtida, levando em consideração o preenchimento do quadro de pontuações (Anexo II deste edital) que deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) e inserido em sua inscrição, segundo os critérios estabelecidos abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item avaliado** | **Critério avaliado** | **Pontuação** | **Pontuação máxima** | **Documento comprobatório** |
| Experiência com supervisão de estágio | Supervisão de alunos de Instituição de Ensino Superior (IES) em atividade de Estágio Supervisionado | 0,5 ponto para cada estágio supervisionado | 2,0 pontos | Declaração de supervisão de alunos em atividade de Estágio Supervisionado emitido pela IES |
| Formação na área | Pós-graduação concluída ou em andamento na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto | 2,0 pontos para pós-graduação concluída  1,0 ponto para pós-graduação em andamento | 2,0 pontos | Diploma de pós-graduação ou declaração de matrícula em pós-graduação em andamento |
| Curso de Extensão na área, com mínimo de 40 horas | 0,5 ponto para cada curso concluído | 1,0 ponto | Certificado de conclusão de curso |
| Atuação na Educação Básica | Tempo de experiência na Educação Básica | 0,5 ponto para cada ano de atuação que exceda os 2 anos exigidos para participação no Programa | 2,0 pontos | Declaração Funcional do Núcleo de Ensino (SEED-PR) contendo tempo de magistério na Educação Básica |
| Alinhamento com o subprojeto | Entrevista | De 0 a 3,0 pontos | 3,0 pontos | ---- |
| **Total** | | | 10,0 pontos | ---- |

7.3 As entrevistas, realizadas de forma remota, serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

7.4 Serão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição e/ou que não participarem da entrevista no dia e hora agendados.

7.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I. maior tempo de docência na educação básica;

II. maior idade.

7.6 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão em cadastro de reserva, por ondem de classificação, para eventual substituição de Preceptores desistentes ou desligados do Programa, no prazo de validade deste edital.

**8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 24 de janeiro de 2023 no Portal de Editais da UNILA no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> Portal de Editais de Graduação.

8.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão do avaliador.

8.3 O recurso deverá ser enviado unicamente por via eletrônica para o e-mail [programa.residenciapedagogica@unila.edu.br](mailto:programa.residenciapedagogica@unila.edu.br) no dia 25 de janeiro de 2023. No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá expor claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso, e anexar documentos comprobatórios (em formato PDF) se for o caso.

8.4 O resultado final será divulgado a partir do dia 26 de janeiro de 2023, já levando em consideração os possíveis recursos, no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> no Portal de Editais de Graduação.

**9. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do Edital | 21/12/2022 |
| Período de Inscrições | 21/12/2022 a 18/01/2023 |
| Homologação das inscrições e marcação das entrevistas | 19/01/2023 |
| Realização das Entrevistas | 23/01/2023 |
| Resultado Preliminar | 24/01/2023 |
| Período para interposição de recurso | 25/01/2023 |
| Homologação do Resultado Final | A partir de 26/01/2023 |

**10. DA EXCLUSÃO DO(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

10.1 O(A) Preceptor(a) será desligado(a) se:

I – perder o vínculo profissional com a escola-campo na qual o subprojeto é desenvolvido;

II – solicitar seu desligamento, com justificativa;

III – quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP – UNILA;

IV – deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;

V – nos casos previstos na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

10.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um(a) Preceptor(a), será feita a substituição por outro(a) docente do cadastro de reserva que atender a todas as exigências deste edital, observando-se o prazo de conclusão desta edição do Programa.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas.

11.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, no disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e no Edital Capes nº 24/2022.

11.3 A Capes e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

11.4 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional do PRP, em conjunto com os(as) Orientadores(as) de cada subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

**Hermes José Schmitz**

**Pró-Reitor de Graduação em Exercício**

Diagrama

Descrição gerada automaticamente

1. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
2. **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**FICHA DE DECLARAÇÕES**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, docente da área de História na escola estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 7.4.2 do Edital PROGRAD 197/2022 que:

a) Tenho vínculo com a SEED/PR com exercício da docência na área e na escola-campo acima descritas;

b) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PRP com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

c) Tenho condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a).

d) Possuo disponibilidade e tempo necessário para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

**ANEXO II**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item Avaliado** | **Critério** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** | **Pontuação do Candidato** | **Modo de aferir** |
| Experiência com supervisão de estágio | Supervisão de alunos de Instituição de Ensino Superior (IES) em atividade de Estágio Supervisionado | 05, ponto para cada estágio supervisionado | 2,0 pontos |  | Declaração de supervisão de alunos em atividade de Estágio Supervisionado emitido pela IES |
| Formação na Área | Pós-graduação concluída ou em andamento na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto | 2,0 pontos para pós-graduação concluída.  1,0 ponto para pós-graduação em andamento. | 2,0 pontos |  | Diploma de pós-graduação ou declaração de matrícula em pós-graduação em andamento |
| Curso de Extensão na área, com mínimo de 40 horas | 0,5 ponto para cada curso concluído | 1,0 ponto |  | Certificado de conclusão de curso |
| Atuação na Educação Básica | Tempo de experiência na Educação Básica | 0,5 ponto para cada ano de atuação que exceda os 2 anos exigidos para participação no Programa | 2,0 pontos |  | Declaração Funcional do Núcleo de Ensino (SEED-PR) contendo tempo de magistério na Educação Básica |
| **Total da experiência e formação** | | | **7,0** |  |  |